

	Comissão Intergestores CIR Sudoeste II	 GOVERNO DE GOIÁS	 PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL
---	---	---	---

Resolução nº. 09/2023 – CIR Sudoeste II

Jataí, 04 de Fevereiro de 2023.

**Aprova a implantação de Policlínica
no Município de Jataí como serviço
novo de atenção ambulatorial especializada
clínica e cirúrgica.**

Os Coordenadores da Comissão Intergestores Macrorregião Sudoeste, no uso de suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

1. O art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre as diretrizes do Sistema Único de Saúde, especificamente acerca da integralidade do atendimento do usuário e do financiamento tripartite das ações de saúde;
2. O art. 7, da Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre os princípios e diretrizes do SUS de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;
3. O art. 17, da Lei nº 8.080/1990, que determina a competência do Estado de Goiás em identificar e gerir a rede estadual de alta complexidade, de referência estadual e regional;
4. O processo orientado pelas Normas Operacionais do SUS, constituídas de forma pactuada entre os três gestores e que definiram, a cada etapa, as competências de cada esfera de governo e as condições necessárias para que Estados e Municípios pudessem assumir suas funções na gestão do SUS: NOB 91, NOB 93, NOB 96, NOAS 2001/2002 e Pacto pela Saúde 2006;
5. A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;

	<p align="center">Comissão Intergestores CIR Sudoeste II</p>	 <p align="center">GOVERNO DE GOIÁS</p>	
---	---	---	---

6. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
7. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
8. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
9. A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
10. A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
11. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
12. A Resolução 377/2012 – CIB/GO que aprova as diretrizes gerais do Regimento Interno das Comissões Intergestores Regionais – CIR, do Estado de Goiás;
13. As discussões e pactuações ocorridas na reunião da CIR Sudoeste II – Jataí na data 03 (três) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).



RESOLVE:

Art. 1º – Em reunião CIR Sudoeste II – Jataí, realizada em 03 (três) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), Aprova a implantação da Policlínica Moisés Franco Carvalho, unidade de Atenção Especializada Ambulatorial, Tipo II no Município de Jataí como serviço novo de atenção ambulatorial especializada clínica e cirúrgica.

Art. 2º – Esta resolução entre em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.



JOÃO BOSCO CARNEIRO VILELA
COORDENADOR CIR SUDOESTE II



FÁBIO JUNIO SANDOVAL SILVA
VICE COORDENADOR CIR SUDOESTE II